



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Criado pela Lei Municipal nº 3.388 de 04 de dezembro de 1997
Alterada pela Lei 4.638 de 15/05/2014



Resolução nº 15, de 25 de abril de 2024

Dispõe sobre o procedimento e aprovação do Plano de Providências para adequação das ações das organizações sociais, que solicitam e renovam inscrições neste CMAS para Serviços, Programas, Projetos e Benefícios Sócio Assistenciais.

O **Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS)**, em Reunião Ordinária realizada em 25 de abril de 2024, no uso das competências que lhe confere a Lei Municipal nº3.388 de 04 de dezembro de 1997, alterada pela lei municipal nº4.638, de 15 de maio de 2014.

Resolve:

Art. 1º - Aprovar o formulário, (modelo) do Plano de Providências, que irá compor as documentações de solicitação de novas inscrições e das suas manutenções anuais.

Art. 2º - Após análise, elaboração do plano pela (Comissão de inscrição, visita e monitoramento) o mesmo deve ser levado a ciência, e aprovação do pleno do CMAS para aprovação e encaminhamento a organização, assim como ampla divulgação na Imprensa Oficial.

Art. 3º - A organização, após notificada das providências apontadas tem até 6 meses para ajustes dos apontamentos, podendo ser prorrogado por mais 6 meses.

Art. 4º - Todas as providências apontadas devem ter subsídios na legislação vigente e serem fundamentadas pelas mesmas.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Osasco, 25 de abril de 2024

Eduardo Silva
Presidente



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Criado pela Lei Municipal nº 3.388 de 04 de dezembro de 1997
Alterada pela Lei 4.638 de 15/05/2014



Resolução nº 16, de 25 de abril de 2024

Dispõe sobre a aprovação dos Planos de Providências.

O **Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS)**, em Reunião Ordinária realizada em 25 de abril de 2024, no uso das competências que lhe confere a Lei Municipal nº3.388 de 04 de dezembro de 1997, alterada pela lei municipal nº4.638, de 15 de maio de 2014.

Resolve:

Art. 1º - Aprovar os Planos de Providências das seguintes organizações:

ONG Amigos da Esperança

Instituto Caminhos Contra Injustiça

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Osasco, 25 de abril de 2024.

Eduardo Silva
Presidente